

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1112

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

#### LEI Nº 2.592/2016.

Autoriza receber estrutura de pré-moldado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º—Em cumprimento as condições estabelecidas na Cláusula Segunda do Contrato de Comodato firmado em 01 de Agosto de 2008. Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa LEXPEL EDITORA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 03.058.517/0001-20, estabelecida na Rua Teresina s/n, Bairro Imbaúvas, nesta cidade, o bem imóvel com a seguinte especificação:

1 – Uma Galpão Pré-Moldado Fechado Medindo 495,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), Cobertura de Cimento Amianto, Piso com altura de 5,00 metros, conforme Nota Fiscal e Croqui em Anexo.

Parágrafo único: A estrutura pré-moldada mencionada no Art. 1º deverá ser instalada em lugar previamente indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 25 de Maio de 2.016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

Cod190344